



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Decreto 3.406/2022

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 30, da Lei nº 1.899/1994, que dispõe que os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob forma de listas nominais, através de decreto;

Considerando o disposto em inciso I e §1º, do artigo. 18, da Lei nº 1.899/1994 que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei 1.899/94:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO
3625	ALAN RIBAS FERNANDES	06/03/2019	06/03/2022	A
3627	CAMILA APARECIDA TEIXEIRA DEVECCHI	25/03/2019	25/03/2022	A
3630	SIDNEI PINTO MARTINS	15/03/2019	15/03/2022	A
3631	VITORIA EMANUELLA MACHADO	18/03/2019	18/03/2022	A
3289	ROGER DANILO TRINDADE DEMETRIO	09/03/2016	09/03/2022	B
2964	DANIELLE CRISTINA COSTA	25/03/2013	25/03/2022	C
2952	EDILAINE CRISTINA ROZARIO PERES	20/03/2013	20/03/2022	C
2961	FABIANA MAYRA DE MORAES BALBINO	22/03/2013	20/03/2022	C
2965	ILTON CARNEIRO DA SILVA	28/03/2013	28/03/2022	C
2944	LUCIMARA GALDINO PARPINELLI	01/03/2013	01/03/2022	C
2957	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	22/03/2013	22/03/2022	C
2956	MARCIA CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO	22/03/2013	22/03/2022	C
2963	MILTON BERNARDINO DA SILVA	25/03/2013	25/03/2022	C
2951	TARCISO GRAZIANO DE OLIVEIRA	20/03/2013	20/03/2022	C
2508	ADEMILSON HONORIO	31/03/2010	31/03/2022	D
2504	JULIANE SANTOS MARTINS	26/03/2010	26/03/2022	D
2496	OZILDA MARIA SILVA	19/03/2010	19/03/2022	D
2497	PRISCILLA CONCEIÇÃO DE LIMA SOUZA	10/03/2010	10/03/2022	D
2498	TEREZA APARECIDA MATIAS ALMIEDA	18/03/2010	18/03/2022	D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

2582	JOSEANE CHRISTINA CHOTTI MARCIANO	07/03/2007	07/03/2022	E
2583	LIDIA CORDEIRO	07/03/2007	07/03/2022	E
623	EDILSON APARECIDO COELHO	08/03/1995	08/03/2022	1
617	LOURENÇO MACIAS NOGUEIRA	08/03/1995	08/03/2022	1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor Imediatamente,  
devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do  
Paraná, em 25 de março de 2022.

**JAELOSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal